

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MAPLAN INCORPORADORA LTDA**

JUCEPA
28/01/2016



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GERVASIO DA CUNHA MORGADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/08/1946, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 004.162.902-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00130530768, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA RUI BARBOSA, 1911, APT 2700, NAZARE, BELÉM, PA, CEP 66.035-444, BRASIL.

GERVASIO RODRIGUES MORGADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 982.321.342-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04586112808, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA RUI BARBOSA, 1911, APT 2700, NAZARE, BELÉM, PA, CEP 66.035-444, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MAPLAN INCORPORADORA LTDA e nome fantasia MAPLAN INCORPORADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA SANTO ANTÔNIO, 432, EDIF ANTONIO VELHO SALA 809, CAMPINA, BELÉM, PA, CEP 66.010-105.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 8160000021997

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento 15201431699 de 28/01/2016 Protocolo 167696343 de 26/01/2016

Nome da empresa MAPLAN INCORPORADORA LTDA NIRE 15201431699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5253663511358

28/01/2016



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MAPLAN INCORPORADORA LTDA**



CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 1.900.000,00 (um Milhão Novecentos Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma: SEIS(6) IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO SOCIO GERVASIO DA CUNHA MORGADO, DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BELEM, 1º PREDIO SITUADO NA RUA AVERTANO ROCHA Nº186, MEDINDO 5,79 DE FRENTE E 70,40 DE FUNDOS, VALOR R\$ 30.000,00 MATRICULA 5255, 2º APARTAMENTO 1402 SITUADO NA TRAVESSA PADRE EUTQUIO Nº 2596 EDIFICIO RIO SENA, MEDINDO 115,38M2, VALOR R\$ 50.000,00 MATRICULA 22305, 3º APARTAMENTO 1001 SITUADO NA AVENIDA BRAZ DE AGUIAR Nº 221 EDIFICIO BRAZ DE AGUIAR HOTEL & RESIDENCE, MEDINDO 55,60M2, VALOR R\$ 230.000,00 MATRICULA 52382, 4º APARTAMENTO 1502, SITUADO NA TRAVESSA SAO FRANCISCO Nº246 EDIFICIO LUCIA MORGADO, MEDINDO 272,95M2, VALOR R\$ 500.000,00 MATRICULA 46426, 5º CASA SITUADA NA ROD. DOS TRABALHADORES CONDOMINIO AGUA CRISTAL Nº 27, MEDINDO 880M2, VALOR 500.000,00 MATRICULA 35685 E 18º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO PAULO, 6º APARTAMENTO DE COBERTURA DUPLEX 201, SITUADO NA RUA JOSE JANNARELLI Nº245 EDIFICIO JARDIM DAS PRIMAVERAS, MEDINDO 151,36M2, VALOR 400.000,00 MATRICULA 156179 E 1(UM) IMOVEL DE PROPRIEDADE DO SOCIO GERVASIO RODRIGUES MORGADO, REGISTRADO NO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BELEM, 1º TERRENO EDIFICADO Nº 88, SITUADO NA RUA GAMA ABREU, MEDINDO 14,40 METROS DE FRENTE POR 8,16 DE FUNDOS, VALOR 190.000,00 MATRICULA 17890

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GERVASIO DA CUNHA MORGADO, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais) integralizado;

GERVASIO RODRIGUES MORGADO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GERVASIO DA CUNHA MORGADO com os poderes e atribuições de

Req: 8160000021997

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento 15201431699 de 28/01/2016 Protocolo 167696343 de 26/01/2016

Nome da empresa MAPLAN INCORPORADORA LTDA NIRE 15201431699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5253663511358

28/01/2016



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MAPLAN INCORPORADORA LTDA**

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazer-se em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

Req: 81600000021997

Página 3



Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento 15201431699 de 28/01/2016 Protocolo 167696343 de 26/01/2016

Nome da empresa MAPLAN INCORPORADORA LTDA NIRE 15201431699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5253663511358

28/01/2016

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MAPLAN INCORPORADORA LTDA**

as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

30087A
28012016

DOS CASOS OMISSOS

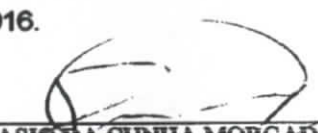
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

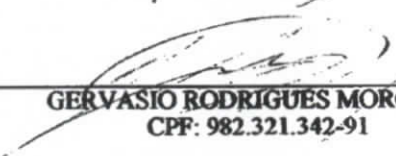
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de BELÉM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELEM-PA, 20 de janeiro de 2016.


GERVASIO DA CUNHA MORGADO
CPF: 004.162.902-72


GERVASIO RODRIGUES MORGADO
CPF: 982.321.342-91

Visto 
ANTONIO CARLOS COSTA MELO FILHO
(OAB-PA 21894)



Req: 81600000021997

Página 4

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 28/01/2016

Arquivamento 15201431699 de 28/01/2016 Protocolo 167696343 de 26/01/2016

Nome da empresa MAPLAN INCORPORADORA LTDA NIRE 15201431699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5253663511358

28/01/2016

